Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 182, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica fixado em 17 (dezessete) o número de Vereadores do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de junho de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE:-

EMEC.Nº 27/92 - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA DE REGISTRO

SENTENÇA: Em face da questão sub judice, haja vista a edição do Decreto Estadual nº 278, de 05.jun.1992, que dispõe sobre a anulação do Decreto Executivo nº 110, de 26.jun. 1992, aguardem-se em cartório o deslind. do problema; Ordeno que o senhor Oficial do Registro de Imóvel se abstenha de proceder registro do mandado judicial com título expedido após o dia 05.jun.1992, pelo Governo do Estado de Roraima ou Prefeitura Municipal de Boa Vista, até decisão da justiça; Observe-se a prenotação (LRP: art.190): Cumpra-se; Int. Boa Vista-RR, em 17.jun.92. (a) Alcir Gursen De Miranda-Juiz De Direito-RR

Boa Vista, 22 de junho de 1992

Juberlita Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

EDITAIS

= EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS =

O douter ALCIR GURSEN DE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem / ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório / se processam aos termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 20.028, movida por BANCO DE RORAIMA S/A-EM LIQUIDAÇÃO contra ALTIVO VIEIRA DA SILVA e RAIMUNDO FARIAS ARAÚJO e em seu cumprimento proceda a citação dos executados, nos / termos do artigo 654 do CPC, ALTIVO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, produtor rural, residente na rua Pacaraima nº 131, São Vicente, RAIMUNDO FARIAS ARAÚJO, brasileiro, residente nesta / cidade em endereço ignorado, para pagar a dívida na importância de Cr$ 418.306,02 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SEIS CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), nos termos do despacho a seguir transcrito, DESPACHO: Cumpra-se os despachos de fls. 23 e 25; Expeça-se edital de citação. Em 11 - 05 - 92.(a) Alcir Gursen De Miranda, Juiz de Direito. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias / do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois. / Eu, Diretora de Secretaria subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

Juberlita Lira da Silva
Auxiliar Judiciário

DIVERSOS

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 23 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: FIXA O NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica fixado em 17 (dezesseis) o número de Vereadores do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de junho de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE-

O Diário do Poder Judiciário é

instrumento para agilizar a prestação da Justiça.

Leia e Assine
Tel. 224-6731